



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 629

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 629

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 2.944. DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*OBJETO: Credenciamento de Organizações Social de Saúde.*

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inciso III da LOM e em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, torna publico o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com item VI do art.30, conforme segue:

#### DECRETA:

Art. 1º - O credenciamento tem como objetivo inscrever as Organizações Social de Saúde que tenha interesse em realizar serviços médicos assistências, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência.

Art. 2º - O credenciamento devera ser realizado na Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, do dia 02 a 06 de Julho de 2.018.

Art. 3º - Poderão participar do Credenciamento apenas as Organizações que atendam os seguintes requisitos:

I. Organizações inscritas no CMS – Conselho Municipal de Saúde, habilitada para a execução do serviço que pretendam se credenciar;

II. Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquida seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade.

Art. 4º - As Organizações interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I. Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento

II. Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III. Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV. Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V. Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VII. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX. Alvará da vigilância sanitária;

X. Cópias do Plano de Trabalho.

§ 1º. Serão credenciadas apenas Organizações que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º. A Organização receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise.

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Organizações para fins de celebração dos termos de colaboração.

Art. 6º - O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município.

Parágrafo Único – Serão entregues as Organizações o Certificado de Credenciamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 629

Página 3 de 3

Art. 7º – O Credenciamento da Entidade não obriga a administração pública a firmar os Termos de colaboração, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual do ano referente à prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Os Termos de Colaboração para execução dos Serviços / Programas serão custeados com recursos municipais.

Art. 8º – Em caso de recusa ou não comparecimento da Organização habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica o órgão gestor autorizado a chamar outra Organização habilitada.

Art. 9º - O Credenciamento terá prazo de validade por 12 meses contado da data do Certificado de Credenciamento.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

28 de Junho de 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

**PROCESSO Nº 29/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE UHT (CAIXINHA 1 LITRO), DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O

DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2018 (16/07/2018) ÀS 09h30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: SETOR DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. FORTUNATO RUZA, Nº 270, AMÉRICO DE CAMPOS/ SP, HORÁRIO DAS 8h00 ÀS 11h:00 E DAS 13h00 ÀS 17h00, DIAS ÚTEIS, OU AINDA PELO E-MAIL [licitacoes@americodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@americodecampos.sp.gov.br). MAIS INFORMAÇÕES E/ OU ESCLARECIMENTOS NOS ENDEREÇOS CITADOS OU PELO TELEFONE (17) 3445-1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, 28 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL